

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

~~LEI Nº 2.146~~, DE 30 DE JANEIRO DE 1992. "Concede aumento aos Funcionários e Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 60% (sessenta por cento), incidentes sobre o valor base do vencimento e salário do mês de novembro de 1991.

Art. 2º - O benefício estabelecido no artigo 1º é extensivo aos Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Estende-se aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas o reajuste previsto no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1992.
ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

2.146

PROJETO N.º 11 / 92.

Mesa Diretora

Publicado 03/02/92.

Diário Oficial